



EDITAL ESPECIAL DE SELEÇÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES COTISTAS NEGRAS/OS

Edital Proaf 11/2023

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSA), por meio da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, torna público o presente Edital para seleção de estudantes negras/os para Bolsa de Permanência na graduação, concedida pelo Edital Carrefour 2022 – Edital de chamamento público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Sul da Bahia, por meio do Termo de Cooperação entre a UFSA e o Grupo Carrefour Comércio e Indústria Ltda., gerencia, nos limites de suas atribuições, a concessão de bolsa de estudo e permanência para curso de graduação.

Parágrafo único: O objetivo do presente edital é realizar a seleção de um/a (01) estudante que preencha as exigências e as condições previstas no edital Carrefour 2022.

Art. 2º A bolsa de permanência da UFSA será destinada exclusivamente a uma/um discente negra/o matriculada/o no curso de Medicina – curso selecionado pelo Edital Carrefour 2022 (disponível no site: https://www.cebraspe.org.br/vestibulares/CARREFOUR_22_BOLSAS).

Art. 3º A/O candidata/o selecionada/o terá direito a **1 (uma) bolsa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)** paga por instituição designada nos termos do Edital Carrefour 2022.

Art. 4º A bolsa será concedida mensalmente e mantida até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições:

§ 1º Concluir o curso no prazo recomendado pela instituição. Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação do prazo de conclusão não serão contemplados pela bolsa desse processo seletivo;

§ 2º Não poderá ser reprovada/o em nenhum componente curricular;

§ 3º Deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação exigida pela instituição.

CAPÍTULO II

Dos Requisitos para Concorrer à Bolsa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Reitoria, Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna – BA, CEP 45.600-923, Fone: (73) 2103-8420/8421



Art. 5º As/Os candidatas/os deverão ter ingressado no respectivo curso por meio de reserva de vagas (Cotas L2, L6, L10, L14), nos termos da Lei 12.711/2012, tendo sido Deferido em Banca de Heteroidentificação do respectivo processo seletivo.

Art. 6º As/Os candidatas/os deverão estar matriculadas/os na UFSB entre o primeiro e o penúltimo ano do curso de Medicina.

Art. 7º As/Os candidatas/os não poderão ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculada/o a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour;

Art. 8º A/O estudante selecionada/o deverá respeitar os critérios indicados no Termo de Ajuste de Conduta (TAC);

Art. 9º As/Os candidatas/os deverão apresentar vulnerabilidade financeira, sendo oriundos de famílias com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) nos termos do Edital Carrefour 2022 e do Termo de Cooperação entre o Carrefour e a UFSB, devendo ter inscrição ativa no Cadastro Proaf conforme link a seguir: https://ufsb.edu.br/proaf/images/ESTUDANTES_COM_INSCRI%C3%87%C3%83O_ATIVA_NO_CADASTRO_PROAF_-_ATU_03_03_2023.pdf

Art. 10 Caso tenham mais candidatas/os habilitadas/os, de acordo com as regras acima, será utilizado como critério de desempate a menor renda familiar bruta per capita, aferida por meio do Cadastro Proaf.

Art. 11 Persistindo o empate, aplica-se a análise da maior nota de classificação no acesso ao respectivo curso.

CAPÍTULO III

Das Inscrições

Art. 12 A/O candidata/o deverá preencher o formulário do **Anexo I** e enviar para o e-mail diversidade@ufsb.edu.br com o assunto CANDIDATURA – BOLSA PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES COTISTAS NEGRAS/OS entre os dias **22 e 31 de maio de 2023**.

Art. 13 As/Os estudantes que tiverem suas inscrições indeferidas terão um prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão.

Art. 14 Para recorrer, as/os candidatas/os deverão enviar recurso (**Anexo II**) para o e-mail diversidade@ufsb.edu.br com o assunto RECURSO – BOLSA PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES COTISTAS NEGRAS/OS.

Art. 15 Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste edital.

CAPÍTULO IV



Cronograma

Art. 16 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

- I – Lançamento do edital: **19 de maio de 2023;**
- II – Período de inscrição: **22 de maio a 31 de maio de 2023;**
- III – Divulgação dos inscritos: **02 de junho de 2023;**
- V – Período para recursos: **05 e 06 de junho de 2023;**
- VI – Resultado Final: **07 de junho de 2023.**

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 17 A/O estudante selecionada/o para o recebimento da bolsa estará sujeito as mesmas normas e condutas previstas na Resolução 01/2016 instituídas às/aos demais estudantes assistidas/os pelo Programa de Apoio à Permanência da UFSB.

Art. 18 A UFSB poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista individual, visita domiciliar ou solicitação de documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

Art. 19 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sujeitando o/a infrator/a à apuração da Comissão de Ética Estudantil (CODE) da UFSB e a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 20 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 21 A inscrição da/o estudante nesta modalidade de bolsas implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital e no Edital e no Termo de Ajuste de Conduta (TAC) estabelecido pelo Grupo Carrefour.

Art. 22 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 19 de maio de 2023.


Sandro Augusto Silva Ferreira

Pró-Reitor de Ações Afirmativas
Nomeado pela Portaria 213/2020


Felipe de Paula Souza

Coordenador de Políticas de Promoção da Diversidade
Nomeado pela Portaria 364/2020